

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 079/2013

“Altera a redação da alínea "a" do artigo 1º da Lei nº 3.372, de 22 de agosto de 2.013, que modifica a alínea "a" do artigo 6º da Lei nº 2.601/2009, que institui nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado (Zona Azul)”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "a" do artigo 1º da Lei nº 3.372, de 22 de agosto de 2.013, que passará a vigorar com a seguinte redação:-

*“a) o cartão de isento será fornecido pelo Setor de Trânsito da Prefeitura Municipal - SETRAN, com a apresentação de laudo fornecido por entidade reconhecida pelo Município, especificando a deficiência, e às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, **renovável a cada 3 (três) anos.***

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 6 de setembro de 2.013.

**CLAUDINEI DAMALIO
VEREADOR - PTB**

JUSTIFICATIVA – A alteração se faz necessário, porque quem fornece o cartão, é o Setor de Trânsito e não o Departamento de Promoção Social.